



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia em projetos para convênios e obras financiadas com recursos municipais, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
01	12	Mensal	<p>Serviços de assessoria e consultoria em engenharia realizadas em conformidade com as normas da ABNT e legislação correlata, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">•Serviços de elaboração dos projetos abaixo discriminados, utilizando preços referenciais em obras, tais como as tabelas SINAPI, SETOP e similares: <ol style="list-style-type: none">1. Projetos de pavimentação e calçamento de vias urbanas;2. Projeto de redes pluviais;3. Projeto de sinalização viária;4. Projeto de calçamento de estradas e morros localizados em área rurais;5. Projetos de pontes;6. Projetos de construção e/ou reformas de áreas públicas e prédios municipais;	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>7. Projetos técnicos para subsidiar proposições de convênios ou obras financiadas com recursos municipais, composto dos seguintes documentos: desenho técnico com todos os detalhes construtivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memória de cálculo, cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), com a disponibilização de todas as peças do projeto nos formatos impresso e digital e indicação de coordenadas geográficas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar todos os documentos do projeto em formato PDF, com a assinatura digital do responsável técnico;• Comparecer aos locais das obras em andamento, de acordo com as solicitações do Município;• Efetuar visita nos locais onde a Administração planeja executar obras futuras com o intuito de elaborar projetos, de		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			acordo com a solicitações do Município; • Prestar assessoria nas atividades de fiscalização e acompanhamento de obras, orientando o engenheiro do Município na emissão de relatórios de medição.		
Valor total:				R\$ 60.000,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite do art.107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de realização de obras municipais em prol da população do Município e, tendo em vista que os recursos recebidos são insuficientes para custeio destes objetos, os convênios públicos se tornam peça chave para alcançar estes objetivos sem onerar demasiadamente os cofres municipais ou mesmo inviabilizar a sua realização, dado que, à partir do momento em que a Administração firma termos de convênio e os executa fielmente, o custo para realização dos projetos cai drasticamente uma vez que, na maioria dos casos, a contrapartida oferecida pelo município é bem inferior ao montante global do objeto do convênio.

2.2. Em virtude da pluralidade de tipos de obras que podem ser financiados por convênios (construção de prédios públicos, pavimentação de vias, construção de pontes e etc), surge a necessidade de elaborar projetos que consideram as especificidades de cada convênio e o tipo de obra que vai ser executado.

2.3. No que tange as especificidades e tipo de obra, verifica-se que alguns órgãos concedentes de recursos exigem que os projetos apresentados pelo Município sejam elaborados em planilhas próprias, que tem grau elevado de complexidade. Além disso, no preenchimento de tais planilhas é necessário que o profissional técnico saiba quando utilizar os índices de preços de construção corretos, dado que alguns índices são mais adequados a elaboração de projetos de pavimentação de vias enquanto outros são destinados a cálculo de custos de construção de prédios públicos e ainda, deve-se considerar a qual órgão será



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

submetido o projeto, o que influencia no tipo de índice que será utilizado, já que alguns concedentes tem índices próprios.

2.4. Além disso, para que a Administração possa propor novos convênios de obras, é indispensável que haja um banco de dados de projetos. Esse banco de dados é importante porque garante celeridade e diminui os riscos de perdermos uma oportunidade de convênio devido à falta de projeto. Considerando ainda que os convênios exigem acompanhamento constante, o que implica em eventuais adaptações nos projetos técnicos, realização de relatórios de medição e aditivos de contrato, os serviços requisitados são vital importância para realização das obras e a manutenção dos respectivos convênios.

2.5. Apesar do quadro funcional municipal dispor de engenheiro civil que tem como uma de suas atribuições a elaboração de planilhas, as atribuições do cargo supra não abarcam as peculiaridades inerentes a elaboração de projetos para proposição de convênios, bem como não exige comprovação de experiência na realização de trabalhos deste tipo.

2.6. Em face às razões expostas, justifica-se a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia para proposição de convênios.

2.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução envolve a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia em projetos para convênios e obras financiadas com recursos municipais.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecedor deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco), dias após a ordem de serviço emitido pelo Município.

5.2. Especificação dos serviços pormenorizada:

5.2.1. Serviços de assessoria e consultoria em engenharia realizadas em conformidade com as normas da ABNT e legislação correlata, para elaboração dos projetos abaixo discriminados, utilizando preços referenciais em obras, tais como as tabelas SINAPI, SETOP e similares:

- a) Projetos de pavimentação e calçamento de vias urbanas;
- b) Projeto de redes pluviais;
- c) Projeto de sinalização viária;
- d) Projeto de calçamento de estradas e morros localizados em área rurais;
- e) Projetos de pontes;
- f) Projetos de construção e/ou reformas de áreas públicas e prédios municipais;
- g) Projetos técnicos para subsidiar proposições de convênios ou obras financiadas com recursos municipais, composto dos seguintes documentos: desenho técnico com todos os detalhes construtivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memória de cálculo, cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), com a disponibilização de todas as peças do projeto nos formatos impresso e digital e indicação de coordenadas geográficas;

5.2.2. Disponibilizar todos os documentos do projeto em formato PDF, com a assinatura digital do responsável técnico;

5.2.3. Comparecer aos locais das obras em andamento, de acordo com as solicitações do Município;

5.2.4. Efetuar visita nos locais onde a Administração planeja executar obras futuras com o intuito de elaborar projetos, de acordo com as solicitações do Município;

5.2.5. Prestar assessoria nas atividades de fiscalização e acompanhamento de obras, orientando o engenheiro do Município na emissão de relatórios de medição.

5.2.6. Em complemento informo que para consecução dos serviços a empresa contratada deverá atender efetuar o seguinte:

5.2.6.1. A empresa contratada deverá atender a todas as solicitações do Município referentes a elaboração e correção de projetos, efetuar visitas aos locais de interesse do Município para realização de futuras obras que demandam elaboração de projeto, auxiliar o engenheiro do Município na fiscalização da execução das obras existentes efetuando a análise e validação das respectivas medições;

5.2.6.2. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas utilizando-se banco de dados de preços de serviços e insumos da construção, tais como a



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

tabela SINAPI, tabela SETOP e similares, conforme as exigências dos órgãos concedentes de convênios;

5.2.6.3. Os projetos técnicos elaborados pela contratada deverão conter a versão digital das planilhas, que devem estar em formato EXCEL editável e em PDF, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) devem ser disponibilizados em formato PDF e o desenho técnico deve estar nos formatos CAD e PDF.

5.2.6.4. Todos os documentos que estiverem em formato PDF deverão estar assinados digitalmente pelo responsável técnico;

5.2.6.5. Os trabalhos serão desenvolvidos e realizados na cidade de Desterro de Melo /MG e no escritório do contratado, prevista a solicitação de informações complementares que se fizerem necessárias, por endereço eletrônico ou telefone, e, ainda, visitas técnicas aos locais dos levantamentos;

5.2.6.6. A equipe designada para estes serviços deverá ser composta, no mínimo, dos seguintes profissionais que deverão assinar os relatórios, mapas e respectivos documentos contratados: 01 (um) Engenheiro Civil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. São obrigações do Fornecedor:

6.3.1. Prestar todos os serviços de acordo com o aviso de contratação direta e proposta.

6.3.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.3.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

6.3.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo termo de contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.3.5. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.

6.4. São obrigações do Município:

6.4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4.2. Modificar unilateralmente o termo de contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.

6.4.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5566/2025.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do Município;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e efetiva prestação dos serviços com a entrega do relatório (resultado da pesquisa).

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. A prestação de serviços se dará mensalmente, de acordo com a Emissão de Ordem de Serviço pelo Município.

8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
0201.0104.122.0013.2008.3.3.90.35.00	40	1.500.000.0000	Manut. Serv. Gab. Sec. Serviço consultoria.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do termo de contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Desterro do Melo, 13 de janeiro de 2025.

Antônio Cecílio do Nascimento
Responsável pelo Termo de Referência